



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 77, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O SEGMENTO PODER PÚBLICO.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ, no uso de suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999, considerando:

- a Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999;
- o Decreto nº 41.039 de 29 de novembro de 2007;
- o Regimento Interno deste Conselho;
- a necessidade de definir os segmentos pertencentes ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de orientar os Comitês de Bacias Hidrográficas na sua constituição e principalmente em seus pleitos eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar como integrantes do Poder Público, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, todos os entes pertencentes à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

Parágrafo 1º - Não são considerados entes do poder público:

- I - Organizações técnicas, de ensino e pesquisa;
- II- Organizações de setores usuários de recursos hídricos.

Parágrafo 2º - As entidades de que trata esse artigo deverão obrigatoriamente estar voltadas aos Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - As instituições do Poder Público Federal, Estadual e Municipal terão seus representantes indicados na forma estabelecida no Decreto nº 41.039 de 29 de novembro de 2007.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2011

Luiza Cristina Krau de Oliveira

Luiza Cristina Krau de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos